



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Lei nº 821/2022

Em Santa Helena – PB, 09 de maio de 2022.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO
AO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Helena-PB, autorizado a promover doação de um (01) imóvel/terreno ao Estado da Paraíba-CNPJ Nº 08.761.124/0001-00, localizado no perímetro urbano do município de Santa Helena, na rua projetada, s/n, medindo 100 (cem) metros de largura por 100,00 (cem) metros de comprimento, o que corresponde a uma área total de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), limitando-se ao Norte com imóvel pertencente a Edvard Tomaz de Oliveira; ao Sul com imóvel pertencente a Edvard Tomaz De Oliveira; ao Leste com imóvel pertencente a Edilson Tomaz de Oliveira e a Oeste com imóvel pertencente aos Herdeiros Ricarte Felesmino de Araújo, Maria Helena Felesmino de Araújo, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Rio do Peixe-PB, R001, Mat. 008310, Livro 2AX, em 04/05/2022 e Ato 51, Livro 144, fls. 198, de 29 de abril de 2022.

Art. 2º - A doação do terreno especificado no artigo 1º desta lei destina-se, exclusivamente, à construção de uma Escola Estadual no município de Santa Helena-PB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena-PB, 09 de maio de 2022.


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
PREFEITO